



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 82.330,51 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Unid. Orç/ Exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
02.05.03	12.361.0071.1021	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 82.330,51	Educação	Federal
		TOTAL	R\$ 82.330,51		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com a reforma dos sanitários da Escola Municipal Maria Olivia de Mello, com recurso federal no valor de R\$ 82.330,51 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), utilizando-se, para tanto, **anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, a saber:

Anular

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
186	12.361.0018.2009	3.3.90.30 Mat de consumo	R\$ 82.330,51	Educação	Federal
		TOTAL	R\$ 82.330,51		



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de abril de 2018.



HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.



JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO